

ATO Nº 12/2018 – CGMP

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 207, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 11/96, combinado com a art. 94 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, assim como em atendimento às disposições constantes da Resolução nº 149 do CNMP, torna público aos Excelentíssimos Membros do Ministério Público do Estado da Bahia que:

1 – Durante o ano de 2019 poderão ser realizadas Correições Ordinárias presenciais e/ou virtuais em todas as Procuradorias de Justiça, as Promotorias de Justiça, os Órgãos e as Unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, em especial, nos quais não houve Correição Ordinária no ano de 2018, sem prejuízo da realização de Correições Extraordinárias ou Inspeções que se fizerem necessárias;

2 – O cronograma das Correições Ordinárias será publicado mensalmente, indicando as Procuradorias, Promotorias e/ou Órgãos e Unidades que serão visitados, destacando respectivo período para realização e Membro(s) do Ministério Público designados para realização dos trabalhos, conforme dispõe o art. 94, § 1º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral;

3 - A Secretaria da Corregedoria Geral fará comunicação ao Promotor de Justiça, com antecedência necessária, solicitando-lhe a contribuição para a realização do ato de Correição.

Salvador, 19 de dezembro de 2018

ZUVAL GONÇALVES FERREIRA
Corregedor-Geral do Ministério Público